



DESPACHO N.º 97/2026

ATUALIZAÇÃO DO REGISTO E ACESSOS AO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS;

DESIGNAÇÃO DE UTILIZADORES GENÉRICOS E UTILIZADORES DELEGADOS

Considerando que:

1. A Resolução n.º 3/2022-PG, de 08 de abril, do Tribunal de Contas, na sua atual redação, aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como as condições gerais de utilização da plataforma *eContas*, incluindo o registo da entidade e respetivos utilizadores;
2. A Resolução n.º 4/2022-PG, de 06 de abril, do Tribunal de Contas, aprova as instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, documentação e remessa dos atos ou contratos que titulem modificações a contratos de empreitada de obra pública já visados pelo Tribunal de Contas, relativas a trabalhos a mais, de suprimento de erros e omissões ou complementares, nos termos do artigo 47.º n.º 2 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
3. A Resolução n.º 4/2024-PG, de 16 de dezembro, do Tribunal de Contas, aprova as instruções para a fiscalização prévia especial, no âmbito da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, na sua atual redação;
4. Nos termos da Instrução n.º 1/2019, publicada na 2.ª Série do Diário da República de 01 de março de 2019, a prestação de contas passou a ser feita obrigatoriamente por via eletrónica para todas as entidades contabilísticas sujeitas a jurisdição do Tribunal, qualquer que seja o seu regime jurídico e sistema contabilístico, tendo para o efeito sido reformulada a plataforma eletrónica de prestação de contas, e mais recentemente, disponibilizada uma nova versão da Prestação de Contas integrada no Portal *eContas*;
5. Nos termos do Anexo II da Resolução n.º 3/2022-PG, as condições gerais de utilização da Plataforma *eContas* do Tribunal de Contas, para instrução de processos em sede de fiscalização prévia ou concomitante, bem como da fiscalização prévia especial, prevê vários perfis de utilizadores, sendo necessário determinar os trabalhadores com poderes para a remessa de processos a fiscalização do Tribunal de Contas;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Determino, na qualidade de responsável máximo da Câmara Municipal e em representação do Município de Almodôvar, ao abrigo do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, todos na sua atual redação:

- 1. Delegar**, nos trabalhadores que abaixo se indicam, a competência, como **Utilizadores Autorizados – por Delegação de Competências**, para remessa de processos na plataforma eContas, do Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Prévia Especial, Fiscalização Concomitante, Medidas Especiais de Contratação Pública, e Prestação de Contas:
 - Ana Rita Rodrigues Alexandre, Técnica Superior;
 - Gina Maria Romão Colaço Martins, Técnica Superior;
- 2. Autorizar** os trabalhadores que abaixo se indicam, como **Utilizadores Genéricos**, a recolher e inserir, na plataforma eContas, do Tribunal de Contas, os documentos necessários à instrução dos processos para efeitos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Prévia Especial, Fiscalização Concomitante e Medidas Especiais de Contratação Pública:
 - Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior;
 - Manuel da Silva Campos, Técnico Superior;
- 3.** Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho;
- 4.** Que o presente despacho produza efeitos imediatos, e seja efetuada a respetiva publicação, nos termos do artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 26 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
